

Resposta 17/09/2021 18:54:51

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 Em atendimento ao Art. 23, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019. "Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.", foi realizado solicitação esclarecimento de forma tempestiva, acerca do Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, processados nos autos do PAD nº 216/2021, quanto ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) formulado, respondemos o seguinte: Questionamento e Resposta 1. Foram realizados vários questionamentos, sendo respondidos individualmente, vejamos: a) O valor a ser cadastrado no sistema comprasnet deve contemplar o valor estimado das passagens (b) + o total da RDAV(d)? Resposta: Sim. b) Será aceito RDAV igual a R\$ 0,00? Resposta: Sim. c) Será desclassificado proposta com valores inferiores ao valor estimado (b)? ou será convertido em desconto da passagem? Resposta: Sim, será desclassificado a proposta com valores das colunas "a" e "b" modificado, conforme item 1.3. do Termo de Referência, anexo I do Edital, caso a empresa pretenda oferecer desconto, deverá apresentar valores negativos nas colunas "c" e "d". d) Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail? Resposta: A assinatura poderá ser realizada por via digital (assinatura digital) ou por via física. No caso de assinatura por via digital: I - Será aceito a assinatura digital através de certificado digital no padrão ICP-Brasil, de modo que seja possível consultar a assinatura, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. II - A contratada deverá enviar o contrato assinado digitalmente para o e-mail designado pelo Coren/AM. No caso de assinatura por via física: I - Caso não seja possível a realização da assinatura através de certificado digital no padrão ICP-Brasil, deverá imprimir as vias necessárias, assinar, digitalizar e encaminhar para o e-mail designado 1 (uma) via digitalizada com as assinaturas físicas, em seguida encaminhar as vias físicas assinadas para a sede do COREN-AM, situada na Rua Tapajós, 350, Centro, CEP nº 69010-150, Manaus - AM. e) Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar? Resposta: Será aplicado as condições da Lei 13.726/2018. Esclarecimento Complementar 2. Entendemos que o sistema comprasnet está apresentado os valores para cada item na seguinte estrutura: Item Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 Agenciamento para emissão (...) 150 2.372,13 355.819,50 2 Agenciamento para emissão (...) 4 3.713,25 14.853,00 3 Agenciamento para emissão (...) 100 135,37 13.537,00 4 Agenciamento para emissão (...) 100 154,03 15.403,00 Vlr. Global 399.612,50 3. De forma a evitar qualquer erro no envio dos lances, orientamos os licitantes calcularem o valor total utilizando a metodologia apresentada no Termo de Referência (anexo I do Edital) e demais condições esclarecidas neste documento, e em seguida dividir o valor total pela quantidade informada de forma a encontrar o valor unitário. 4. Já na etapa de lances o licitante deverá informar apenas o valor total de cada item, utilizando a metodologia apresentada no Termo de Referência (anexo I do Edital) e demais condições esclarecidas neste documento. 5. Esclarecemos ainda que a coluna "a" representa a quantidade máxima de passagens que poderá ser comprada pelo Coren-AM, a coluna "b" o valor disponível pelo Coren-AM para compra de passagem, e a coluna "c" representa o valor de desconto ou remuneração que o Coren-AM irá aplicar junto a contratada para emissão de cada passagem. 6. Atenciosamente, Manaus - AM, 17 de setembro de 2021. Waldemberg Guimarães Tiago Pregoeiro Portaria Coren -AM nº 708 de 17 de setembro de 2019